



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



61

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
PÚBLICO – Comunicação Social, S.A.

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** PÚBLICO – Comunicação Social, S.A, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, Pessoa Coletiva nº. 502265094, representada neste ato por Ana Cristina Dinis Silva Fanha Vicente Soares, na qualidade de Administradora, adiante designada por PÚBLICO e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Público é um jornal diário de grande informação, orientado por critérios de rigor e criatividade editorial, sem qualquer dependência de ordem ideológica, política e económica;



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



- 4
- d) No cumprimento das suas atribuições, o Público disponibiliza o acesso aos seus conteúdos, incluindo os exclusivos, através de uma assinatura com várias periodicidades;
  - e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o PÚBLICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pelo PÚBLICO, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O PÚBLICO compromete-se a:

1. Vender a assinatura digital anual (12 meses) pelo valor de 60€, aos membros da Primeira Outorgante, e garantir o mesmo valor no acto da renovação.
2. Vender a assinatura digital semestral (6 meses) pelo valor de 35€, aos membros da Primeira Outorgante, e garantir o mesmo valor no acto da renovação.
3. Vender a assinatura digital trimestral (3 meses) pelo valor de 18€, aos membros da Primeira Outorgante, e garantir o mesmo valor no acto da renovação.
4. Para os membros da Primeira Outorgante poderem usufruir dos respectivos valores nas assinaturas digitais, deverão efectuar a assinatura directamente em [www.publico.pt](http://www.publico.pt) pelo link <https://assinaturas.publico.pt/occ>, área reservada aos membros da OCC.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



4

5. Oferecer um desconto de 37% aos membros da Primeira Outorgante, na modalidade de assinatura em papel. Para beneficiarem dos descontos nas assinaturas em papel, será necessário os membros formalizarem o pedido por email para o endereço [assinaturas@publico.pt](mailto:assinaturas@publico.pt).
6. Apresentar novos produtos, soluções ou preços, sempre que se justifique, tendo em conta o objecto deste protocolo.
7. Prestar apoio e esclarecimentos sobre dúvidas colocadas pelos seus membros no âmbito deste protocolo, através da Linha Azul 808 200 095 ou e-mail [assinaturas.online@publico.pt](mailto:assinaturas.online@publico.pt).

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

#### OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

#### PÚBLICO

Exma. Sra. Fernanda Chorincas

Telefone: 210 111 364

E-mail: [fchorincas@publico.pt](mailto:fchorincas@publico.pt)

Site: [www.publico.pt](http://www.publico.pt)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 16 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante